

Nota Técnica nº 064 /2018/GEREF/SUINF

Brasília, 03 de outubro de 2018.

Assunto: 11ª Revisão Ordinária, 11ª Revisão Extraordinária e Reajuste da TBP da Autopista Fernão Dias S.A. – Análise do pleito GEREFF.

Processo: nº 50500.599054/2018-94.

Referência: Cartas DS 0767/18, de 01/08/2018, e DS 502/18, de 10/05/2018.

1 OBJETO

1. Trata-se da análise dos itens rotineiros, bem como do pleito apresentado pela Autopista Fernão Dias S.A., acerca da 11ª Revisão Ordinária, 11ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio (TBP), no que tange às atribuições da Gerência de Gestão Econômico-Financeira de Rodovias – GEREFF.

2. Cumpre ressaltar que a manifestação acerca dos demais itens do pleito estão consignados na Nota Técnica nº 016/2018/GEFIR/SUINF.

2 ANÁLISE

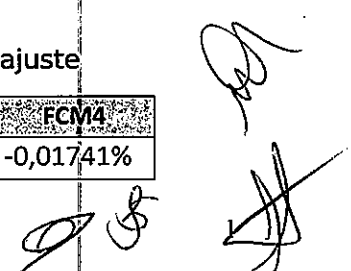
2.1 Correção do IRT e do arredondamento da tarifa

3. Conforme previsão contratual, as perdas ou ganhos decorrentes do arredondamento tarifário e da utilização do Índice de Reajuste Tarifário (IRT) provisório considerado no ano anterior devem ser compensados no ano seguinte.

4. Assim, com base na diferença entre a tarifa praticada e a tarifa calculada, foi realizado o reequilíbrio da utilização do IRT provisório em conjunto com a correção do arredondamento considerados na revisão anterior nos fluxos de caixa FCO, FCM1, FCM2, FCM3 e FCM4, resultando nos impactos percentuais indicados no quadro a seguir:

Quadro 1: Impactos devido ao Arredondamento e atraso do reajuste

Fluxo de Caixa	FCO	FCM1	FCM2	FCM3	FCM4
Varição percentual	-0,12010%	-0,00399%	-0,00420%	-0,00277%	-0,01741%



2.2 Eixos suspensos

5. No que se refere aos Eixos suspensos, foi considerada a perda de receita da Concessionária em face da Lei 13.103/2015 (Lei dos Caminhoneiros) do ano 10.

6. O quadro a seguir apresenta o comparativo entre os percentuais de perda no tráfego devido aos eixos suspensos nas Praças P1 a P8 no ano 10, período de 18/02/2017 a 17/02/2018:

Quadro 2: Percentuais de perda de receita devido aos eixos suspensos

Praça de Pedágio	Percentual revisão anterior	Percentual revisão atual
P 1	3,10%	3,17%
P 2	4,50%	4,55%
P 3	5,00%	5,26%
P 4	5,30%	5,77%
P 5	5,30%	6,54%
P 6	4,60%	4,99%
P 7	4,10%	4,61%

7. Os percentuais de perda foram considerados no tráfego da proposta a partir do ano 10, em substituição aos percentuais considerados na 10ª Revisão Ordinária e 10ª Revisão Extraordinária.

8. Os cálculos constam no FCO e resultaram no impacto percentual sobre a TBP mostrado no quadro a seguir:


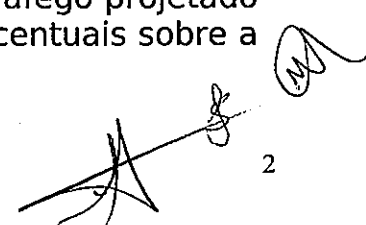
Quadro 3: Impactos devido aos Eixos suspensos

Fluxo de Caixa	FCO
Varição percentual	0,33999%

2.3 Substituição do tráfego projetado pelo tráfego real

9. Conforme previsto no Contrato de Concessão, bem como no Artigo 4º da Resolução ANTT nº 3.651/2011, o tráfego projetado nos Fluxos de Caixa Marginais deve ser substituído anualmente pelo tráfego real do ano anterior.

10. Dessa forma, procedeu-se à substituição do tráfego projetado pelo tráfego real no ano 10, resultando nos impactos percentuais sobre a TBP vigente indicados no quadro a seguir:

Quadro 4: Impactos devido à substituição do tráfego projetado pelo real

Fluxo de Caixa	FCM1	FCM2	FCM3	FCM4
Varição percentual	0,00036%	0,00034%	0,00024%	0,00130%

11. Cabe ressaltar que os dados de tráfego considerados na presente revisão serão confrontados com a receita de pedágio contabilizada pela Concessionária.

2.4 Receitas Extraordinárias e custos associados

12. De acordo com o artigo 4º da Resolução ANTT nº 2.552, de 14/02/2008, a Receita Extraordinária Líquida auferida pela Concessionária deve ser revertida à modicidade tarifária.

13. Por meio da Nota Técnica nº 60/2018/GEREF/SUINF, anexa, foi realizada a análise das Receitas extraordinárias relativas ao período de 18/02/2016 a 17/02/2018 (10º ano concessão).

14. Os valores de Receita extraordinária e custos associados informados foram lançados no Fluxo de Caixa Original (FCO), resultando no impacto percentual indicado no quadro a seguir:

Quadro 5 – Impacto percentual devido às receitas extraordinárias

Fluxo de Caixa	FCO
Varição percentual	-0,23671%

2.5 Recursos para o Desenvolvimento Tecnológico – RDT

15. A subcláusula 20.1 do Contrato de Concessão, dispõe que a Concessionária deverá destinar anualmente o montante de R\$ 791.600,00 (setecentos e noventa e um mil e seiscentos reais) aos projetos e estudos que visem ao desenvolvimento tecnológico, em pesquisas de interesse da Concessão.

16. A prestação de contas de RDT relativa ao 10º ano de concessão foi analisada por meio da Nota Técnica nº 068/2018/GEROR/SUINF, de 27/03/2018, anexa, tendo-se aprovado o montante de R\$ 871.497,27 (oitocentos e setenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), a preços iniciais.



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**

*Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária
Gerência de Gestão Econômico-Financeira de Rodovias*

17. Observa-se que o valor gasto pela Concessionária foi superior ao montante de R\$ 791.600,00, razão pela qual não há necessidade de reequilíbrio devido a utilização da verba de RDT.

3 CONCLUSÃO

18. Conforme exposto, a presente Nota Técnica tratou das análises, no que compete à Gerência de Gestão Econômico-Financeira de Rodovias – GEREFF, dos itens de revisão referentes à 11ª Revisão Ordinária e 11ª Revisão Extraordinária da TBP da Concessionária Autopista Fernão Dias S.A..